

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 073, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

Delibera sobre o procedimento de desagravo público instaurado pelos arquitetos e urbanistas senhores Carine Adames Pacheco, Diego Minks Rossi Fermo e Silvia Maia.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso as competências previstas no artigo 34, incisos I e X e artigo 35, III, ambos da Lei nº 12.378/2010 e no artigo 24, incisos XXII e XXXVII do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, § 1º, e 34, I e II, da Lei nº 12.378/2010, os quais preveem competir aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo fazer cumprir o disposto na legislação e nos atos regulamentares sobre Arquitetura e Urbanismo, bem como zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina desta classe profissional;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 56/2015 do CAU/SC, que regulamenta o exercício do direito ao desagravo público no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a instrução do procedimento de desagravo que foi instaurado no dia 16 de julho de 2015 pelos arquitetos e urbanistas Srs. Carine Adames Pacheco, Diego Minks Rossi Fermo e Silvia Maia;

CONSIDERANDO a conclusão do conselheiro do CAU/SC, Sr. Carlos Alberto Barbosa de Souza, relator do procedimento de desagravo público supramencionado, de que houve ofensa ao exercício profissional dos arquitetos e urbanistas envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório e Parecer Fundamentado exarado pelo senhor Carlos Alberto Barbosa de Souza, relator do procedimento de desagravo público instaurado pelos arquitetos e urbanistas senhores Carine Adames Pacheco, Diego Minks Rossi Fermo e Silvia Maia, por unanimidade dos votos;

Art. 2º. Concluir que houve ofensa às atribuições e prerrogativas profissionais dos arquitetos e urbanistas senhores Carine Adames Pacheco, Diego Minks Rossi Fermo e



Silvia Maia, nos termos do Relatório e Parecer Fundamentado exarado pelo senhor Carlos Alberto Barbosa de Souza, relator do procedimento de desagravo público;

Art. 3º. Aprovar a Minuta de Nota de Desagravo Público elaborada pelo senhor Carlos Alberto Barbosa de Souza, relator do procedimento de desagravo público em comento, a qual será publicada no site do CAU/SC pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 4º. Autorizar menção nas mídias digitais do CAU/SC e em “mídias espontâneas” a respeito da publicação da Nota de Desagravo Público em comento;

Art. 5º. Publicar em jornal de circulação estadual texto a respeito da presente Nota de Desagravo Público, o qual será elaborado pela Assessoria de Imprensa em conjunto com a Comissão Temporária de Comunicação do CAU/SC, observado o valor máximo da publicação de R\$4.000,00.

Art 6º. Enviar notificação à Câmara de Vereadores de Urussanga/SC e à Fundação Catarinense de Cultura a respeito da publicação da Nota de Desagravo Público em comento;

Art. 7º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

A sessão foi presidida pelo Arquiteto e Urbanista Luiz Alberto de Souza, Presidente do CAU/SC, além de contar com a presença dos arquitetos e urbanistas Ademir Luiz Bogoni, Adriana Diniz Baldissera, Carlos Alberto Barbosa de Souza, Christian Krambeck, Everson Martins, Giovanni Bonetti, Kátia Cristina Lopes de Paula, Leonardo Henrique Dantas, Norberto Zaniboni, Rodrigo Kirck Rebêlo, Sérgio Oliva e Silvia Ribeiro Lenzi, Conselheiros membros do Plenário.

12	Votos Favoráveis
0	Votos Desfavoráveis
0	Abstenções

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 26/01/2016.